



34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2022
PROCESSO Nº 254/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Antônia Gisalda Morales Balta**, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 092/2022, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 249.783.881-04 e Cédula de Identidade RG n.º 783.002 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Nelci Gonçalves Simas, 725 – Centro. Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 110/2022**, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **GAP, GESTÃO AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA** CNPJ 34.153.238/0001-79, **JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ 33.749.589/0001-84 e **RM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI** CNPJ 36.804.979/0001-06, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE: PARAFUSOS, TELHA DE FIBROCIMENTO, CAPA DE CUMEEIRA E LONA, CONSTANTE NOS LOTES 001, 002, 003 E 004 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 08/2022**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 110/2022, Processo n.º 254/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirada dos materiais em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança;
- 2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues;
- 2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

- 2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 2.2.1** Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;
- 2.2.2** Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referência pelos preços registrados;
- 2.2.3** Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **15 (dez) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 2.2.4** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 15 (dez) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a)** efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações os materiais, registrado, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;
- b)** monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c)** notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d)** observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f)** coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, marca, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

[Handwritten signature]
 13/07/2017



34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

AA
Assomasul



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

6.6 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverá ser entregue no **ALMOXARIFADO CENTRAL** conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a repor os materiais, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais derivado do petróleo pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais derivados do petróleo no CDC- Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 – A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Handwritten signature and stamp:
 V. M. ATANASIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE DOS MATERIAIS.

14.1 Os materiais deverão ser entregues nas condições estabelecidas no termo de referencia e ordem de fornecimento em plena condições de uso, para o seu melhor aproveitamento.

14.2 Os materiais deverão ser entregues conforme termo de referência, e serem recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens 14.1 e 14.2, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

14.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais derivados do petróleo respeitando todas as normas exigidas para o produto.

14.4 O adjudicatário terá que, garantia que todos os materiais entregues estavam sob, condições admitidas, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE


15.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

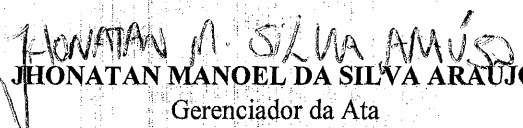
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ – MS, 16 / 12 / 2022


ANTÔNIA GISALDA MORALLES BALTA
 Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas
 Conforme Decreto nº 092/2022


JHONATAN MANOEL DA SILVA ARAUJO
 Gerenciador da Ata
 Matrícula 6338-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

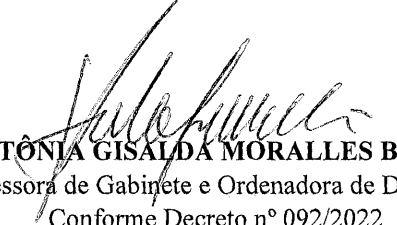
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 101/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 101/2022, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **GAP, GESTÃO AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico, n°. **110/2022** – Processo n°. **254/2022**.

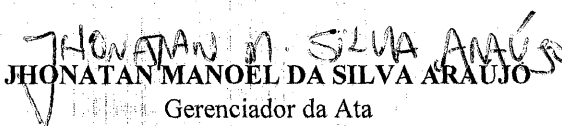
Nome da Empresa: GAP, GESTÃO AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 34.153.238/0001-79 Insc. Estadual: 28.442.635-0
Endereço: Av Ana Rosa Castilho Ocampos, 636 Bairro: Jardim Montevideú
Cidade: Campo Grande-MS CEP: 79035-320
Telefone: (67) 99670-4070 E-mail: licita@gapgestaopatrimonial.com.br
Responsável: JULIANO RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA
CPF: 007.318.521-33 RG: 1054890 SEJUSP-MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	3860	PARAFUSO COM CONJUNTO DE VEDAÇÃO PARA TELHA FIBROCIMENTO 5/16x110MM.	WS	UN	31.250,00	0,5500	17.187,50
4	33983	CAPA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO LARGURA DE 1,10 M – 20° - 6MM	CONFIBRA	UN	5.000,00	38,0000	190.000,00
VALOR TOTAL R\$							207.187,50

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


ANTÔNIA GISALDA MORALLES BALTA
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n° 092/2022

NAVIRAÍ – MS, 16 / 12 / 2022.


JHONATAN MANOEL DA SILVA ARAUJO
Gerenciador da Ata
Matrícula 6338-0

Pelo **FORNECEDOR**

JULIANO
RODRIGUES DOS
SANTOS DE
SOUZA:0073185213
3

Assinado de forma digital
por JULIANO RODRIGUES
DOS SANTOS DE
SOUZA:00731852133
Dados: 2022.12.15
16:19:34 -04'00'

NAVIRAÍ – MS, 15 / 12 / 2022.

JULIANO RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA
CPF: 007.318.521-33
GAP, GESTÃO AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 34.153.238/0001-79



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

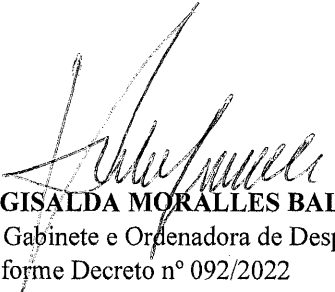
ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 101/2022, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. **110/2022** – Processo nº. **254/2022**.

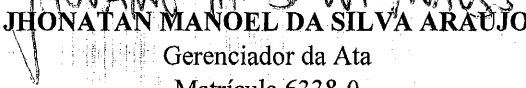
Nome da Empresa: JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 33.749.589/0001-84 Insc. Estadual: 28.439.961-2
 Endereço: Rua da Lira, 583 Bairro: Vila Carlota
 Cidade: Campo Grande-MS CEP: 79051-550
 Telefone: (67) 98469-6080; (67) 3015-0757 E-mail: vendasjla@hotmail.com
 Responsável: JOSIANE AZEVEDO BARTHIMANN
 CPF: 013.289.331-21 RG: 1455316 SSP-MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	8892	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 MT 6MM – 1ª LINHA	CASALIT	UN	10.000,00	89,8400	898.400,00
VALOR TOTAL R\$							898.400,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


ANTÔNIA GISALDA MORALLES BALTA
 Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas
 Conforme Decreto nº 092/2022

NAVIRAÍ – MS, 16/12/2022.


JHONATAN MANOEL DA SILVA ARAÚJO
 Gerenciador da Ata
 Matrícula 6338-0

Pelo **FORNECEDOR**

JLA COMERCIO
 MATERIAIS E SERVICOS
 LTDA:33749589000184

Assinado de forma digital por JLA
 COMERCIO MATERIAIS E SERVICOS
 LTDA:33749589000184
 Dados: 2022.12.16 13:15:44 -04'00'

JOSIANE AZEVEDO BARTHIMANN

CPF: 013.289.331-21

JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 33.749.589/0001-84

NAVIRAÍ – MS, 16/12/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

35:


ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 101/2022, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **RM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 110/2022 – Processo nº. 254/2022.

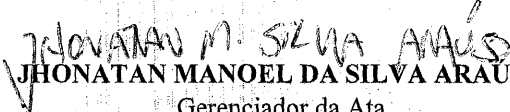
Nome da Empresa: RM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI
CNPJ: 36.804.979/0001-06 Insc. Estadual: 28.388.908-0
Endereço: Av Europa, 258 Bairro: Vila Jacy
Cidade: Campo Grande-MS CEP: 79006-260
Telefone: (67) 99644-7241 E-mail: instalacoesmarcondes@hotmail.com
Responsável: LUIZ GUSTAVO JUSTINIANO MARCONDES
CPF: 866.092.541-68 RG: 993880 SEJUSP-MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	21969	LONA PRETA DE LADO E BRANCA DO OUTRO, COM 8 M DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO, DE NO MÍNIMO 180 MICRAS.	MAXXI	UN	30,00	1.268,9900	38.069,70
VALOR TOTAL R\$							38.069,70

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


ANTÔNIA GISALDA MORALLES BALTA
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 092/2022

NAVIRAÍ – MS, 16 / 12 / 2022.


JHONATAN MANOEL DA SILVA ARAUJO
Gerenciador da Ata
Matrícula 6338-0

Pelo FORNECEDOR

LUIZ GUSTAVO
JUSTINIANO
MARCONDES:
86609254168

Assinado digitalmente por LUIZ GUSTAVO JUSTINIANO MARCONDES:86609254168
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=07620257000195, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=LUIZ GUSTAVO
JUSTINIANO MARCONDES:86609254168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Arqu:
Data: 2022.12.16 10:22:17-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

NAVIRAÍ – MS, 16 / 12 / 2022.

LUIZ GUSTAVO JUSTINIANO MARCONDES
CPF: 866.092.541-68
RM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI
CNPJ: 36.804.979/0001-06

CONTRATADA: FORTWEST SEGURANCA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O "RÉVEILLON 2023". SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 549/2022.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 19/12/2022 a 31/01/2023.

VALOR TOTAL : R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDAÇÃO CULTURAL – DOTAÇÃO: 06.01 13.392 0503 2.026 - 3.3.90.39.05.00.00 (R 9192).

ASSINAM: Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e Victor Junior Traczynski Prasniewski (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vera Lucia da Silva; Mat: **674-2** e Leonardo Pires Nogueira; Mat: **8725-4**.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/12/2022 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022**

PROCESSO Nº **254 /2022** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **110 /2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PARAFUSOS, TELHA DE FIBROCIMENTO, CAPA DE CUMEEIRA E LONA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 08/2022.** Empresas Vencedoras : **GAP, GESTÃO AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA** com os lotes 001 e 004 totalizando o valor de R\$ 207.187,50 (duzentos e sete mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) , **JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA** com o lote 002 totalizando o valor de R\$ 898.400,00 (oitocentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais) e **RM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI** com o lote 003 totalizando o valor de R\$ 38.069,70 (trinta e oito mil e sessenta e nove reais e setenta centavos) . Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **101 /2022** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações , das 08 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 20 de dezembro de 2022 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 088/2022**

Processo nº 041/2021 – Pregão Presencial nº 023 /2021

Partes : Município de Naviraí e a empresa **KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo : O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em **02 (dois)** meses e **04 (quatro)** dias a contar do dia **27/10/2022 à 31/12/2022.**

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93.

Assinam: Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022 , e o Sr. Jorge Augusto de Araújo Correa, pela contratada.

Naviraí – MS, 21 de outubro de 2022 .

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022**

PROCESSO Nº 0336/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0155/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Empresas Vencedoras:** CENTER COMERCIO DE FILTROS PURIFICADORES E ACESSÓRIOS LTDA com o lote 001; FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA com o lote 002; ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA com os lotes 003, 005, 007, 008, 009. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 097/2022**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. **Naviraí – MS, 15 de dezembro de 2022.**

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli